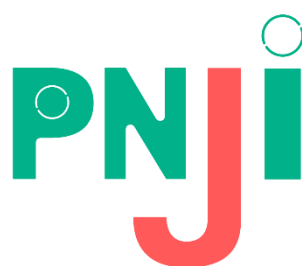


REGULAMENTO



AGÊNCIA NACIONAL
DE INOVAÇÃO



Prêmio Nacional
de Jornalismo
de Inovação

3ª EDIÇÃO

Regulamento

PRÉMIO NACIONAL DE JORNALISMO DE INOVAÇÃO (3ª edição)

ENQUADRAMENTO:

A ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI, S.A.) tem como visão contribuir para posicionar Portugal no grupo de países fortemente inovadores da União Europeia no início da próxima década.

A comunicação da Inovação enfrenta diversos desafios, nomeadamente a complexidade de comunicar Inovação de forma apelativa, mas sem perder o rigor, e a dificuldade em enquadrar e definir o conceito de “Jornalismo de Inovação”.

Em Portugal existem prémios de jornalismo em diversas áreas. No entanto, e até 2018, ano em que a ANI lançou a 1ª edição do Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação, não foi dada particular atenção ao jornalismo sobre Inovação, nomeadamente de base científica e tecnológica. Os trabalhos jornalísticos focados na Inovação “*Made in Portugal*” têm contribuído para dar a conhecer, quer a nível nacional, quer internacional, novos produtos, serviços, processos e tecnologias desenvolvidas pelos atores do Sistema Nacional de Inovação, nomeadamente pelas empresas e pela sociedade.

Com esta 3ª edição do Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação, pretende-se, tal como acontece noutros países, continuar a dar maior relevância a esta temática, através de uma iniciativa que premeie os melhores trabalhos jornalísticos neste domínio, contribuindo para uma maior visibilidade da Inovação feita em Portugal e do seu impacto económico e social.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Ao estar na génese da instituição de um prémio que visa valorizar e premiar o jornalismo de Inovação, a ANI contribui para a promoção de uma cultura de Inovação em Portugal. Paralelamente, espera-se contribuir para criar evidência sobre os resultados dos investimentos públicos e privados em Investigação & Desenvolvimento (I&D) em Portugal.

O Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação poderá ser um meio adequado para:

- premiar o jornalismo e os jornalistas especializados nas áreas de Inovação, particularmente de base científica e tecnológica;
- aproximar a comunidade jornalística da comunidade científica e tecnológica;
- valorizar o “Jornalismo de Inovação” enquanto um poderoso instrumento de serviço público.

Esta iniciativa destina-se a premiar a qualidade jornalística, distinguindo os melhores trabalhos sobre inovação de base científica e tecnológica desenvolvida em Portugal (ou em parceria relevante com entidades portuguesas).

O Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação é promovido no âmbito do SIAC - Iniciativa de Transferência de Conhecimento, cofinanciado pela União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, enquadrado no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) do Portugal 2020.

Desta forma, a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (doravante designada por ANI) promove a realização de um Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação que se regerá pelo disposto a seguir.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Artigo 1.º (Objeto)

O presente regulamento define os termos em que decorrerá o concurso para a atribuição do Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação, doravante designado “concurso”, promovido pela ANI, bem como a atribuição dos respetivos prémios.

Artigo 2.º (Âmbito)

- I. O concurso visa premiar trabalhos jornalísticos publicados em Órgãos de Comunicação Social (OCS) portugueses sobre **Inovação de base científica e tecnológica** desenvolvida em Portugal ou em parceria relevante com entidades portuguesas;
- II. A **Inovação de base científica e tecnológica** consiste na conversão de conhecimento técnico e científico em novos produtos, processos ou serviços que sejam introduzidos e explorados no mercado;
- III. **Para efeitos do presente concurso não serão considerados como Inovação:** ciência pura; descobertas; invenções; apresentação de resultados; teorias científicas; Inovação no jornalismo (exceto se conduzir a novos produtos, processos ou serviços que sejam introduzidos e explorados no mercado); projetos em fase de protótipo; outros exemplos que o Júri delibere não se enquadrarem na definição de “Inovação de base científica e tecnológica” referida no ponto I do presente artigo.

Artigo 3.º (Categorias)

- I. O Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação é composto por 5 categorias e uma Menção Honrosa:

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



1) Nacional Escrito

Peça publicada em OCS de âmbito nacional em formato predominantemente escrito, independentemente do meio de difusão utilizado pelo OCS;

2) Nacional Audiovisual

Peça publicada em OCS de âmbito nacional em formato vídeo, independentemente do meio de difusão utilizado pelo OCS.

3) Nacional Áudio

Peça publicada em OCS de âmbito nacional em formato áudio, independentemente do meio de difusão utilizado pelo OCS.

4) Nacional Multimédia

Peça publicada em OCS de âmbito nacional composta por conteúdos de natureza diversa - escrita, áudio, vídeo, infografia, etc., - que em conjunto formam um todo coerente. Uma peça jornalística que seja predominantemente escrita e inclua fotografia e vídeo como ilustrações não é considerada uma peça multimédia e deve ser inscrita na categoria “Nacional Escrito”. Numa peça multimédia pretende-se que os vários formatos sejam complementares e contribuam, de forma semelhante, para todo o sentido da peça, não sendo prescindíveis para a sua compreensão.

5) Regional

Peça jornalística de qualquer formato publicada em OCS (jornal, revista, rádio, website, *web radio*, *web tv*) de âmbito regional.

A categorização das peças jornalísticas a concurso não considera o seu meio de difusão. Se na era analógica este determinava o formato de conteúdos, não emitindo/publicando o OCS outros formatos que não os determinados pelo meio de difusão (imprensa, rádio, televisão), hoje, com a digitalização total dos conteúdos e a difusão através das mais diversas plataformas, com aplicativos e diferentes tipos de ecrãs e dispositivos de receção completamente diversos, a estruturação das tipologias não pode já obedecer à lógica analógica de meios de difusão estanques.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Com a categorização apresentada acima, colocam-se os conteúdos do mesmo formato a competirem entre si, tornando equitativa a avaliação e a aplicação dos critérios desta.

Por fim, no caso da categoria “Regional” pretende-se que o critério de seleção seja o âmbito de atuação do OCS, independentemente do formato dos conteúdos. O objetivo é premiar um OCS de âmbito regional pela qualidade de um trabalho jornalístico e não replicar a categorização efetuada para o âmbito nacional.

6) Menção Honrosa Academia

Esta categoria destina-se a reconhecer trabalhos jornalísticos produzidos por um estudante ou um grupo de estudantes de uma instituição de ensino superior portuguesa e publicados num projeto académico, de cariz jornalístico, reconhecido e/ou apoiado por uma instituição de ensino superior nacional.

Artigo 4.º (Critérios de Admissibilidade)

I. No âmbito das cinco categorias a prémios referidas no ponto I (1 a 5) do artigo 3º serão admitidas as peças que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- 1) Abordem Investigação e Inovação (I&I) de base científica e tecnológica desenvolvida em Portugal ou em parceria relevante com entidades portuguesas de acordo com o disposto no artigo 2º;
- 2) Cada candidatura terá de corresponder a uma peça jornalística:

- 1) **Categoria Nacional Escrito:** Desconsideram-se suplementos especiais; dossiers informativos e outros que o Júri considere não serem enquadráveis no âmbito do presente concurso; cada candidatura deve corresponder a uma peça individual; no caso de rubricas, deverá ser identificada a peça jornalística a concurso (com a respetiva identificação da data de publicação);

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



- 2) **Categoria Nacional Multimédia:** Desconsideram-se suplementos especiais; dossiers informativos e outros que o Júri considere não serem enquadráveis no âmbito do presente concurso; cada candidatura deve corresponder a uma peça individual. No caso de rubricas, deverá ser identificada a peça jornalística a concurso (com a respetiva identificação da data de publicação);
 - 3) **Categoria Nacional Audiovisual/Áudio:** No caso de programas/noticiários, só serão aceites candidaturas de episódios. No caso de episódios que abordem mais do que uma peça jornalística sobre inovação, deverá ser identificada a peça jornalística a concurso (com respetiva identificação do excerto correspondente).
- 3) Publicação e difusão entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2019;
 - 4) Publicação e difusão num meio de comunicação social legalmente registado em Portugal, na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), conforme listagem disponível em: <http://www.erc.pt/pt/base-de-dados-dos-ocs-registados-na-erc>;
 - 5) Produção por jornalista detentor de carteira profissional ou equipa que integre jornalista detentor da mesma;
 - 6) Publicação em português;
 - 7) Natureza informativa e isenta. Não serão admitidas peças com natureza opinativa, publirreportagens ou peças produzidas com apoio institucional tais como: publicidade, catálogos, patrocínios, cofinanciamento, entre outros.

II. No âmbito da Menção Honrosa referida no ponto I (6) do artigo 3º serão admitidas as peças que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



- 1) Abordem I&I de base científica e tecnológica desenvolvida em Portugal ou em parceria relevante com entidades portuguesas, de acordo com o exposto no artigo 2º;
- 2) Cada candidatura terá que corresponder a uma única peça jornalística;
- 3) Publicação e difusão entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2019;
- 4) Publicação em português;
- 5) Natureza informativa e isenta. Não serão admitidas peças com natureza opinativa, publirreportagens ou peças produzidas com apoio institucional tais como: publicidade, patrocínios, cofinanciamento, entre outros.

Artigo 5.º (Prémios)

- I. Serão atribuídos um troféu e um prémio pecuniário de 4 000 euros (quatro mil euros) a cada um dos vencedores das categorias referidas no ponto I (1 a 5) do artigo 3º;
- II. Poderão ser atribuídas menções honrosas a trabalhos admitidos às categorias 1 a 5 que não sejam os vencedores e que o júri considere serem merecedores de destaque especial;
- III. Ao vencedor da Menção Honrosa referido no ponto I (6) do artigo 3º será atribuído um troféu;
- IV. A ANI reserva-se o direito de não atribuir prémio caso o vencedor não esteja presente, nem se faça representar, na cerimónia de entrega dos prémios. Nestes casos, a ANI reserva-se o direito de atribuir o prémio ao concorrente classificado imediatamente a seguir na grelha de avaliação;

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



- V. A ANI reserva-se o direito de não atribuir o prémio numa determinada categoria caso não existam, no mínimo, duas candidaturas finalistas a concurso (nos termos do ponto II do artigo 7º);
- VI. O Prémio é pessoal e intransmissível;
- VII. As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito do concurso, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.

Artigo 6.º (Candidaturas)

- I. As candidaturas a Concurso serão apresentadas *online*, sem qualquer tipo de taxa de inscrição associada, através do preenchimento integral do formulário disponibilizado em www.ani.pt;
- II. Não há limite de candidaturas por autor para as cinco categorias a prémio e para a Menção Honrosa referidas no artigo 3º;
- III. Caberá ao autor/coautor inscrever a peça jornalística na categoria que corresponde ao formato em que aquela se apresenta;
- IV. Ao inscrever a peça numa categoria, o concorrente assume que outras versões da mesma, ainda que possam encontrar-se em outros formatos, ficam excluídas do concurso;
- V. Não serão aceites as candidaturas:
 - 1) Que sejam apresentadas por qualquer outro meio além do referido no número anterior;
 - 2) Cujo formulário não se encontre integralmente preenchido conforme instruções presentes no mesmo, disponível em www.ani.pt;
 - 3) Que não cumpram os critérios definidos no artigo 4º.
- VI. A ANI reserva-se o direito de solicitar informação adicional que julgue relevante para a correta avaliação da peça jornalística submetida a concurso.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Artigo 7.º (Fases do Concurso)

- I. **Fase de Admissão/Exclusão:** A ANI será responsável por fazer a primeira análise das candidaturas, definindo as que são admissíveis a concurso e as que deverão ser excluídas, de acordo com os critérios referidos no artigo 4.º;
 - II. **Fase de seleção dos finalistas:** O Júri de Seleção, composto pela ANI, pelo COMPETE 2020, pela ERC e pelo Sindicato dos Jornalistas, sendo presidido pelo representante da ANI, selecionará até três peças finalistas para cada categoria a Prémio e para a Menção Honrosa tendo em conta os seguintes cinco critérios, pontuados com uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
 - 1) **Natureza:** A peça é capaz de comunicar eficazmente o caráter inovador da I&I face às soluções existentes no mercado (a nível nacional ou internacional);
 - 2) **Impacto:** A peça é capaz de comunicar eficazmente de que forma os resultados da I&I impactarão a sociedade, a economia e/ou o meio ambiente;
 - 3) **Fontes:** A peça foi enriquecida com elementos de enquadramento que contextualizam o resultado de I&I comunicado;
 - 4) **Atores:** A peça é capaz de evidenciar claramente quais são os atores do SNI que contribuíram para o desenvolvimento da I&I;
 - 5) **Qualidade Jornalística:** A peça é capaz de comunicar de forma clara, simples e apelativa, contando uma "história" capaz de envolver e de interessar o cidadão comum mas mantendo o rigor científico e tecnológico.
- II.I Na fase de seleção de finalistas, a pontuação de cada peça resulta da média de pontuação de cada critério, sendo que todos os critérios têm o mesmo peso;
- II.II Nenhuma peça que obtenha menos de 6,5 pontos pode passar à segunda fase e ser finalista;
- II.III. Os concorrentes que submetam mais do que uma candidatura apenas poderão ser finalistas em cada categoria com uma única peça jornalística (a que obtenha melhor pontuação da Fase de Seleção de finalistas);

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



III. **Fase Final:** As peças finalistas selecionadas para cada uma das 5 categorias a Prémio e para a Menção Honrosa serão submetidas à votação do público no site www.ani.pt, que terá o peso de 50% para a atribuição do prémio, sendo que os restantes 50% serão de responsabilidade do Júri Final, constituído pelo Presidente da ANI, que preside, pelo Presidente do COMPETE 2020, pelo Presidente do Sindicato dos Jornalistas e pelo Vice-Presidente da ERC, ou em quem estes delegarem;

III.I Na votação final, o Júri e o público terão de avaliar cada uma das peças numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

III.II O Júri poderá declarar não elegível algum trabalho finalista que, na sua opinião, não cumpra o regulamento e os objetivos do concurso, excluindo-o da votação;

III.III Em caso de empate, o voto do público determinará o vencedor.

Artigo 8.º (Prazos)

I. Os prazos do concurso são os seguintes:

1) Período de candidaturas: até às 23h59 (hora local de Portugal Continental) de 22 de março de 2020;

2) Divulgação dos finalistas de cada categoria e publicação das peças para votação pública no site www.ani.pt: 4 de maio de 2020;

3) Votação final pelo público no site www.ani.pt: até 15 de maio de 2020;

II. Os Prémio atribuídos serão entregues em evento a realizar até 31 de julho de 2020, em data e local designar.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Artigo 9.º (Critérios de avaliação)

- I. Todas as candidaturas serão submetidas a uma validação de cumprimento de critérios de admissibilidade referidos no artigo 4.º e que poderão ser consultados [aqui](#) (Prémios) e [aqui](#) (Menção Honrosa);
- II. Todas as peças admitidas que cumpram os critérios referidos no artigo 4.º serão avaliadas segundo a grelha de avaliação que pode ser consultada [aqui](#) (Prémios) e [aqui](#) (Menção Honrosa);
- III. O Júri de Seleção deverá avaliar o mérito de cada candidatura, de acordo com os critérios de avaliação que constam no presente artigo.

Artigo 10.º (Transparência e Conflitos de Interesse)

- I. O Júri garantirá a confidencialidade, o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o concurso nas suas várias fases;
- II. Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que se encontrem numa situação em que se verifiquem quaisquer conflitos de interesses, sendo substituídos caso se encontrem nesta situação;
- III. Considera-se haver conflito de interesses sempre que um membro do Júri:
 - a) Tenha relação direta ou indireta, ou qualquer interesse pessoal ou patrimonial, direto ou indireto, próprio, ou como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, ou do seu cônjuge ou pessoa com quem viva em economia comum, ou parente em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral, na(s) entidade(s) ou pessoa(s) cuja(s) candidatura(s) são objeto de avaliação;

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



b) Se encontra em qualquer outra situação que possa suscitar dúvidas quanto à sua capacidade para avaliar a candidatura com imparcialidade ou que possa razoavelmente parecê-lo aos olhos de um terceiro externo.

Artigo 11.º (Imagem, conteúdos e divulgação pública)

- I. Durante a fase de avaliação, será garantida a confidencialidade das informações referentes às candidaturas apresentadas, quer pelos elementos da equipa da ANI, quer pelos membros do Júri envolvidos no processo;
- II. A ANI divulgará publicamente a lista de finalistas e as respetivas peças jornalísticas para cada uma das categorias do Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação no site www.ani.pt;
- III. A ANI reserva-se o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os finalistas para cada uma das categorias do PNJI;
- IV. Os candidatos que forem finalistas do Concurso poderão divulgar e publicitar a sua participação no mesmo e os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, devendo, todavia, incluir a referência ao nome do concurso e à ANI - Agência Nacional de Inovação, enquanto entidade organizadora, e ao COMPETE 2020, como entidade financiadora;
- V. Deve ser feita a seguinte referência nas atividades de promoção e divulgação: o Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação é promovido no âmbito do SIAC - Iniciativa de Transferência de Conhecimento, cofinanciado pela União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, enquadrado no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) do Portugal 2020;
- VI. Os candidatos, finalistas e premiados deverão participar, sempre que tal não lhes cause inconveniente, nas iniciativas de promoção e comunicação, mediante solicitação.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Artigo 12.º (Propriedade Intelectual)

- I. Os direitos de propriedade intelectual sobre as peças jornalísticas pertencem ao(s) respetivo(s) autor(es);
- II. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial nas atividades de promoção referidas no artigo 11º;
- III. Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri do Concurso ou à Organização, a informação pública da informação confidencial;
- IV. A ANI, os membros do Júri, e a equipa afeta à promoção do Concurso não poderão ser responsabilizados pelos eventuais atos de terceiros que constituam violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio;
- V. A ANI tem autorização para reproduzir trabalhos no âmbito da promoção dos prémios, através de Declaração assinada pelo(s) autor(es) onde se mencione ter(em) tomado conhecimento do regulamento, autorizando graciosamente, em caso de atribuição de prémio ou menção honrosa, a eventual publicação e divulgação do trabalho pela entidade promotora do Prémio.

Artigo 13.º (Proteção de dados)

- I. A ANI obriga-se ainda, na parte aplicável, ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados que entrou em vigor em 25/05/2018;
- II. A política de proteção de dados da ANI pode ser consultada em <https://www.ani.pt/pt/quem-somos/pol%C3%ADtica-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-dados/>.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Artigo 14.º
(Limitação de responsabilidade)

A ANI e o Júri do Concurso não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.

Artigo 15.º
(Alterações ao Regulamento)

- I. A ANI reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso em situações de força maior sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes;
- II. Caso algum concorrente, ou potencial concorrente, tenha alguma dúvida que queira ver resolvida de forma privada ou deseje fazer uma sugestão, poderá fazê-lo mediante o envio de um e-mail para: info@ani.pt.

Artigo 16.º
(Disposições subsidiárias)

Em tudo o omissos no presente regulamento aplicar-se-á o disposto no Código Civil.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por

